

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 0 -

LEI Nº 1.068/84.

"CONCEDE ISENÇÃO DE TAXA DE EXPEDIENTE  
PARA CONSTRUÇÃO DE CATACUMBA".

CONSIDERANDO, que o Sr., JOÃO BATISTA COSTA é um ex-operá-  
rio desta Municipalidade onde trabalhou longos anos chegando a se aposentar.

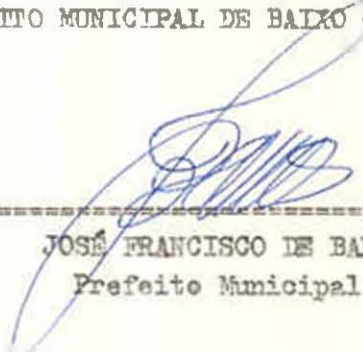
Em razão do CONSIDERANDO acima, O PREFEITO MUNICIPAL DE /  
BAIXO GUANDU, ES, Faça saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu, ES, a-  
preveu e eu sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, auto-  
rizado a conceder ao Sr. João Batista Costa, o direito de construir no Cemé-  
tério Público Municipal de Baixo Guandu-ES, sobre uma faixa de terreno onde  
encontra-se depositado os restos mortais de sua irmã ANUNCIADA PIVA MACHADO,  
sepultada na sepultura nº68 da quadra AA-3, uma Catacumba em caráter perpé-  
tuo, isento dos emolumentos previstos em Lei Municipal.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.


REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, 22  
de junho de 1984.

  
-----  
JOSÉ FRANCISCO DE BARROS  
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA

EM, 22 de junho de 1984.

  
-----  
SANDRA RITA FERREIRA TRINDADE  
C. Deptº Adm.

R.